



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO**

**RESOLUÇÃO Nº 209, DE 29 DE JUNHO DE 2023**

(Publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 04/07/2023, p. 140)

*Altera a Resolução CSMPT nº 192/2021, de 16 de dezembro de 2021 que alterou a Resolução CSMPT nº 167/2019 a qual orienta o exercício de plantão nas unidades do Ministério Público do Trabalho e dá outras providências.*

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e diante do que consta no Procedimento de Gestão Administrativa PGEA nº 20.02.0001.0011383/2021-58:

CONSIDERANDO a necessidade de uma maior racionalização das folgas compensatórias, de modo a não prejudicar a regularidade do atendimento ao serviço público;

CONSIDERANDO a análise cumulativa das experiências de plantão realizadas até o momento e o ajuste necessário para maior eficiência, economicidade e desoneração das unidades regionais nas substituições;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar-se a partir do dia 18.06.2023, a suspensão determinada pelo art. 1º da Resolução 192/2021, que prorrogou a vigência do inciso I do art. 1º e a vigência do §1º do art. 2º da Resolução CSMPT nº 167/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA**  
Presidente

IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS  
Vice-Presidenta

FÁBIO LEAL CARDOSO  
Conselheiro Secretário

MARIA APARECIDA GUGEL  
Conselheira

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E ALMEIDA NOBRE  
Conselheira

FRANCISCO GÉRSON MARQUES DE LIMA  
Conselheiro